PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 442 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Aditivos / Aditamentos / Supressões	1
Homologação / Adjudicação	1
Atas de registro de preço	3
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	8
Comunicados	8

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda Me. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 03/2019 por um período de 04 (quatro) meses. ASSINATURA: 29/08/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Pederneiras, 29 de agosto de 2019.

Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação e autorizada a contratação da seguinte forma:

BEIRA RIO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA EPP: item 13, pelo valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 2.146,85 m², já concluída, com atividades iniciadas em janeiro de 2015, com geração de empregos para 14 (quatorze) funcionários; CARLOS ALBERTO CASTILHA JÚNIOR: item 14, pelo valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 355,35 m², já concluída, com atividades iniciadas em dezembro de 2016, com geração de emprego para 01 (um) funcionário; CELSO U. C. MANSANO & CIA LTDA: item 07, pelo valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 226,5 m², com prazo para conclusão de mais 4,99 m² de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 231,49 m², já em atividade no presente momento, com geração de empregos para 05 (cinco) funcionários; GRECCO - EMPRESA DE TRANSPORTES EIRELI: item 02, pelo valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a construção de uma área útil de 971,83 m², com prazo de início da construção de 06 (seis) meses, prazo de conclusão das obras de 24 (vinte e quatro) meses e prazo de início das atividades operacionais de 90 (noventa) dias, com geração de empregos para 15 (quinze) funcionários; J. ANTÔNIO GOMES E CIA LTDA: item 06, pelo valor total de R$ 3.884,02 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 678,45 m², com prazo de conclusão das obras de 12 (doze) meses e prazo de início das atividades operacionais de 90 (noventa) dias, com geração de empregos para 10 (dez) funcionários; LAIS CAMILA DAMASCENO NACLI: item 19, pelo valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 90 m², com previsão de ampliação de 260 m², totalizando uma área de 350 m² com prazo de início das obras previsto para 02/09/2019 e prazo de conclusão das obras para 30/11/2020 e prazo de início das atividades operacionais para 01/12/2020, com geração de empregos para 05 (cinco) funcionários; M. C. M. BOBINAS INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: item 09, pelo valor

total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 796,12 m², com prazo de conclusão das obras para 31/03/2020 e prazo de início das atividades operacionais para 06/04/2020, com geração de empregos para 22 (vinte e dois) funcionários; V C NAHSSEN ME: item 03, pelo valor total de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), para a construção de uma área de 6.300 m², com prazo de início da construção para 15/10/2019, prazo de conclusão das obras para 15/05/2021 e prazo de início das atividades operacionais para 15/06/2021, com geração de empregos para 75 (setenta e cinco) funcionários e; VICTOR ALFONSO COLEONE: item 12, pelo valor total de R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 67,50 m², com prazo para conclusão de mais 22,50 m² de no máximo 24 (vinte e quatro) meses), já em atividade no local, com geração de empregos para 1 (um) funcionário; com todas as demais condições conforme edital.

Pederneiras, 01 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 08/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação e autorizada a contratação da seguinte forma:

CESAR AUGUSTO MANÇAN ME: item 14, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 649,13 m², iniciada em 05/2018, com prazo de conclusão das obras para 01/04/2020, com prazo de inicio das atividades operacionais para 01/05/2020, com geração de empregos para 15 (quinze) funcionários; EDER MARCIO DE OLIVEIRA: item 13 pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a construção de uma área de 299,34 m², com prazo de início da construção para 11/2019, prazo de conclusão das obras para 05/2021 e prazo de início das atividades operacionais para 06/2021, com geração de empregos para 12 (doze) funcionários; ELITON DANIEL QUARTAROLI ME: item 09, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a construção de uma área de 763,54 m², com prazo de início da construção para 21/10/2019, prazo de conclusão das obras para 27/11/2020 e prazo de inicio das atividades operacionais para 27/11/2020, com geração de empregos para 15 (quinze) funcionários e; TITO FREIOS COMERCIO DE PEÇAS: item 12, pelo valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para uma área já construída de 381,34 m², com prazo de início das atividades operacionais para 01/2020, com geração de empregos para 03 (três) funcionários; com todas as demais condições conforme edital.

Pederneiras, 01 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO (ITEM 09)

Tendo em vista que a empresa M. C. M. BOBINAS INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA apresentou no dia 31/10/2019 o documento cuja falta ensejou a sua desclassificação em 23/09/2019, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis que lhe foi concedido, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Municipal de Licitações decidiu reclassificar a sua proposta na seguinte conformidade: item 09, pelo valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo a atual possuidora da construção no local de uma área de 796,12 m², com prazo de conclusão das obras para 31/03/2020 e prazo de início das atividades operacionais para 06/04/2020, com geração de empregos para 22 (vinte e dois) funcionários.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem ADJUDICAR o item 09 da proposta da empresa M. C. M. BOBINAS INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na forma acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 01 de novembro de 2019.

LUIS CARLOS RINALDI

Pres. da Com. Mun. de Licitações

CENDY BIAZUZO RAMOS

Membro da Com. Mun. de Licitações

KEVIN RAMOS

Membro da Com. Mun. de Licitações

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019
PROCESSO Nº 189/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 71/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	200	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8 INPM, EMBALAGEM DO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO, LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR. DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO INMETRO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FLOP'S	R$ 4,35	R$ 870,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de

substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos

produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 17 de outubro de 2019.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA
CPF N° 339.609.128-03
Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda – ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Comunicados

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO N° 028/2019

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE NEUROLOGIA, em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios profissional médico especialista na área desejada para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200- Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx ou através do e-mail: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br entre os dias 04/10/2019 a 08/10/2019 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, entre os dias 04/10/2019 a 11/10/2019 das 08h às 12h e das 13h às 17h em conformidade com as condições.

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	Nº Profissionais	Horas/semana	Média mensal de consultas	Valor Mensal R$
NEUROLOGIA	1	10	160	5.000,00

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Gerson França nº 9-42, fone (14) 3012-0883 ou 14-3010-8038.

Bauru, 01 de novembro de 2019.

Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli

Diretora Executiva Geral.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281